



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 332/19

DA 6ª COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº - 004236/2017

Relator: Deputado LEO LOUREIRO

Chega-nos para examinar o Projeto de Lei nº553/2017, de autoria do Senhor Deputado Isnaldo Bulhões, que “Torna todos os assentos dos veículos de transporte público do Estado de Alagoas preferenciais para idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e mulheres grávidas ou com crianças de colo.”

A matéria foi examinada pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apresentou parecer favorável.

Justifica o ilustre Deputado que a presente proposição tem o intuito de beneficiar uma pequena parcela da sociedade que está em situação um pouco mais vulnerável, contribuindo assim, para um processo educacional da população, haja vista, quem utiliza o transporte público muitas vezes se depara com uma pessoa mais jovem ocupando o assento e, por não ter mais nenhum preferencial disponível, o idoso, mulheres grávidas ou portador de necessidades especiais permanecem em pé.

Na hora de embarcarmos em ônibus, trens e metrô sempre nos deparamos com assentos especiais. É importante respeitar os espaços reservados e também ceder para quem tem mais necessidade. Essa delimitação é resultado da Lei Federal nº 10.048/2000. Em seu artigo 3º, consta que as empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos preferenciais, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Após cumprir todas as formalidades pertinentes e, não existindo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 13 de novembro de 2019.

Libele Moura PRESIDENTE

Les Moura RELATOR

A. A. Toledo (CONTRA)
